



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
SÃO BENTO - GABINETE**

EDITAL Nº 4 / 2024 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São Bento Do Sul-SC, 24 de junho de 2024.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação.

1. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser atendidos com o Auxílio Alimentação os estudantes regularmente matriculados e frequentando os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFC *campus* São Bento do Sul, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2.1 O auxílio-alimentação configura-se no subsídio pago pelo IFC *campus* São Bento do Sul do valor da refeição (almoço), para os estudantes selecionados, no período de agosto a dezembro de 2024, totalizando 5 parcelas.

2.2 O valor do auxílio-alimentação a ser pago é de R\$12,00 (doze reais) por refeição, para os dias nos quais o estudante permanece no campus integralmente, totalizando R\$192,00 (cento e noventa e dois reais) mensais.

2.3 O valor total disponível para custeio do edital é de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais), contemplando, assim, 30 estudantes do ensino médio integrado.

2.4 O IFC *campus* São Bento do Sul repassará diretamente ao estudante selecionado o valor do auxílio-alimentação, o qual deverá ser utilizado para custeio das refeições nos dias em que o estudante permanecer integralmente na instituição (quatro vezes por semana, considerando as reposições).

2.5 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

2.6 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

3. DA FINALIDADE DO AUXÍLIO

3.1 Constitui finalidade do Auxílio Alimentação contribuir no atendimento às necessidades nutricionais e de alimentação dos estudantes, visando a permanência e o êxito.

4. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1 A concessão do auxílio-alimentação fará referência ao período do dia 01 de agosto de 2024 a 23 de dezembro de 2024, totalizando o pagamento de 5 (cinco) parcelas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderá concorrer ao auxílio-alimentação o estudante do Ensino Médio Integrado regularmente matriculado, que esteja frequentando as aulas regularmente, com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, com dificuldade de custear a alimentação escolar, mediante a apresentação de autodeclaração de renda (ANEXO II).

5.2 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário físico (ANEXO I) disponível no SISAE e na página <http://editais.saobentodosul.ifc.edu.br/>.

5.3 As inscrições serão recebidas pelo SISAE do *campus*, o qual deverá, ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuírem meios de imprimir a ficha de inscrição, caso em que deverão definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.

5.4 Após o recebimento das inscrições, o SISAE juntamente com a DEPE do campus será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

5.5 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5.6 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo SISAE do *campus*, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado parcial contendo a relação de estudantes deferidos e indeferidos será publicado no site institucional e divulgado no campus, conforme cronograma.

6.2 Os estudantes que tiveram sua inscrição indeferida poderão solicitar recurso através do preenchimento de formulário constante no Anexo III, disponível no SISAE e na página <http://editais.saobentodosul.ifc.edu.br/>.

6.3 O SISAE juntamente com a DEPE do campus analisará os recursos recebidos e publicará o resultado dos pedidos de recurso, conforme cronograma previsto neste edital.

6.4 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda *per capita* familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Alimentação.

6.5 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado nos sites institucionais e murais da instituição, conforme cronograma.

6.6 Os estudantes em lista de espera devem acompanhar as chamadas, que poderão ser divulgadas a qualquer tempo.

7. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

7.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverão preencher e entregar os seguintes documentos:

I) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (ANEXO IV);

II) Comprovante dos dados bancários (termo de abertura de conta, extrato bancário, imagem do cartão ou outro documento que comprove os dados apresentados).

III) Apresentar os comprovantes de renda informados na autodeclaração de renda (folha de pagamento, extratos de aposentadoria, contratos de trabalho temporários, etc.)

7.2 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

II. Conta poupança (em nome do próprio estudante);

III. Ordem de pagamento, somente em situações excepcionais.

8. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

8.1 O auxílio-alimentação será cancelado nos seguintes casos:

a) Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado;

b) Transferência para outra instituição de ensino;

c) Desistência do auxílio.

8.2 O auxílio-alimentação poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Quando constatada irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações durante o período de vigência do auxílio;

b) Quando o estudante não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre;

9. CRONOGRAMA

Ordem	Etapa	Data
1	Lançamento do Edital	25/06
2	Inscrições e entrega de documentos	25/06 a 02/07
3	Análise das inscrições	03/07 a 08/07
4	Resultado Preliminar	09/07
5	Recursos	09/07 a 10/07
6	Resultado final	11/07
7	Entrega dos termos de compromisso e dados bancários	11/07 a 16/07
8	Envio da planilha para pagamento	18/07

(Assinado digitalmente em 25/06/2024 11:10)

ALESSANDRO IAVORSKI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/SBS (11.01.14.01)
Matrícula: 2320510

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/06/2024** e o código
de verificação: **328defe961**